



485
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

LEI MUNICIPAL N.º 1.424/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE MULTAS AOS CONTRIBUINTES COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, REFERENTES AO ANO CALENDÁRIO DE 2001 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de multas a todos os contribuintes em dívida ativa com o Município que fizerem o pagamento do débito à vista.

Art. 2.º - O benefício ora criado somente incidirá sobre a dívida ativa do exercício de 2001.

Art. 3.º - Em hipótese alguma será concedida isenção de juros ou correção monetária, que continuarão sendo calculados sobre a dívida.

Art. 4.º - Os benefícios mencionados nesta Lei somente serão concedidos aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos até 31 (trinta e um) de março de 2002 (dois mil e dois).

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 22 de janeiro de 2002.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL